

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020 - nº 200 - Ano III
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br



Esta edição contém
20 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia 15 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 25/2020, visando a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia 16 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 28/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

DECRETOS

DECRETO Nº 4.806 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre: "A oficialização de Logradouro que especifica a integração deste ao Sistema Viário do Município e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e com fulcro no Artigo 67 da Lei Orgânica do Município, pelo qual "Ao Prefeito compete privativamente: oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e os logradouros públicos";

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro existente no Bairro dos Pedrosos, com 1.150,00 metros quadrados (5,00 metros de largura por 230,00 metros de extensão), passa a se tornar Via Pública Oficial, integrante do Sistema Viário do Município de Piracaia.

Parágrafo Único - Com início nas coordenadas: Latitude -23.112708º e Longitude -46.407637º, na margem da intersecção da Estrada Municipal PRC-172 com a Estrada Municipal Paulo Baldin e fim nas coordenadas: Latitude - 23.11407º e Longitude -46.406409º.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de novembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 27 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

•Replicado por incorreção

DECRETO Nº 4.808 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre: "A criação de polo de apoio presencial com a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP no Município de Piracaia"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando, que o Governo do Estado de São Paulo/UNIVESP tornou público o termo de referência para convênio com municípios, visando a apresentação de propostas para credenciamento de polo de apoio presencial, possibilitando a oferta de vagas em cursos superiores na modalidade distância;

Considerando, que as ações levam em consideração o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIVESP e o Decreto Estadual nº 58.438, de 09 de outubro de 2012, que aprova seu estatuto, bem como o seu Regimento Geral, aprovado pelo Decreto Estadual nº 60.333, de 03 de abril de 2014, que propõe o desenvolvimento dos processos tecnológicos e didáticos-pedagógicos necessários ao ensino virtual e presencial na direção da democratização e do acesso à educação superior pública no Estado de São Paulo,

DECRETA:

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.739

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no ofício nº. 246/2.020 da Diretora do Departamento de Educação,

RESOLVE:

ALTERAR, a partir da presente data, o local de trabalho da servidora MARIA CHRISTINA MARTINES DIAS - RI Nº 51.331, ocupante do cargo de PEB-II Readaptada da EMEI. Maria Helena Ferreira de Godoy, para Divisão de Cultura/Turismo, sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens do cargo, enquanto perdurar a limitação da capacidade laborativa de suas funções.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer" em 30 de novembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Art. 1º. Fica criado no Município de Piracaia, o polo de apoio presencial, necessário ao fomento do ensino virtual promovido pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, conforme Termo de Referência apresentado pela instituição, com o objetivo de democratizar o acesso à educação superior.

Art. 2º. Este decreto tem os seus efeitos retroagidos à 07 de agosto de 2017, quando da assinatura do Convênio com este Município. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 30 de novembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº 4.809 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre: "Dispõe sobre a permissão de uso, especial das ruas, avenidas e praças públicas do loteamento denominado Porto Laranjeiras, localizado no Bairro Sete Pontes à AMPLA-Associação dos Moradores do Loteamento Porto Laranjeiras, conforme dispõe a Lei nº 1.771/94 modificada pela Lei nº 2.218/04, e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e considerando o que consta nos autos do procedimento administrativo protocolado nº 6939/2013, e com supedâneo no art.97, § 3º, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.771/94 modificada pela Lei nº 2.218/04,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, e por prazo de 05 (cinco) anos, o uso especial das ruas, avenidas e praças do "Loteamento Porto Laranjeiras", à AMPLA-Associação dos Moradores do Loteamento Porto Laranjeiras, estabelecida a Rua 04, s/nº - no Loteamento Porto Laranjeiras, Bairro Sete Pontes, na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Em decorrência da permissão de uso, fica a permissionária autorizada a construir portaria na entrada e nos principais acessos do loteamento, desde que dentro das divisas deste, estabelecendo normas de controle e vigilância sobre a entrada e saída de pessoas e veículos, mas nunca proibindo o acesso dos mesmos, assim como, fica a permissionária autorizada a instalar um heliponto para uso público, na área institucional do loteamento, sendo de inteira responsabilidade da permissionária os procedimentos necessários para a devida aprovação do local da instalação e eventuais despesas com sua manutenção.

§ 1º - Fica vedada à permissionária a cobrança de taxa ou qualquer tipo de contraprestação para o ingresso no loteamento ou para o uso das ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas, bem como impedir, de qualquer forma, a normal utilização dos logradouros públicos ali localizados, inclusive o heliponto.

§ 2º - Todas as áreas públicas deverão ser utilizadas de acordo com sua destinação legal, sendo dever da permissionária informar de imediato qualquer esbulho ou turbacão, podendo ainda atuar em conjunto com a Administração Pública, junto ao Poder Judiciário, para a defesa e preservação dos direitos da permitente.

§ 3º - Eventuais obras a serem introduzidas nas áreas descritas no art. 2º deverão ser precedidas de projetos aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 3º - Em contraprestação a permissionária deverá custear a execução e a manutenção de todos os serviços públicos, devendo,

ainda, preservar as áreas verdes.

Art. 4º - A presente permissão poderá ser renovada mediante a manifestação de qualquer uma das partes, ressalvado o interesse público.

Art. 5º - A permissão de uso especial poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, mediante Decreto, quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 6º - A permissão de uso especial não prejudicará o direito do Município ao recebimento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) respectivo aos lotes que integram o loteamento e de outros tributos que se mostrem devidos.

Art. 7º - Uma vez terminada a vigência da presente permissão de uso especial ou revogada na forma do art. 5º, todas as benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza introduzidas nos próprios públicos, na constância da presente permissão e suas eventuais prorrogações passarão ao pleno domínio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.652/2019.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de dezembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

PIRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV
CNPJ: 10.543.660/0001-72

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021

Esta Política de Investimentos foi elaborada segundo as premissas e exigências contidas nos artigos 4º e 5º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e alterações posteriores via Resoluções Nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, e Res. 4.695, de 27/11/2018, bem como o que das Portarias MPS 440/13, 519/2011 e 577/2017, as quais dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Formaliza as práticas e restrições da gestão dos recursos através da designação dos segmentos de ativos a serem utilizados e autorizados, das faixas de alocação estratégica e das características e restrições da gestão em cada modalidade. Adicionalmente, trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos adotados.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a

consistência da gestão visando segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procura evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Em havendo mudanças na legislação ou dos parâmetros de mercado que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas da rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos.

Caso seja necessário, deverá ser elaborado um plano de adequação com critérios e prazos para sua execução, sempre objetivando preservar os interesses do IPSPMP-PIRAPREV; se nesse novo plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, deverá ser realizada consulta formal à Secretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério da Economia.

Piracaia, em 20 de novembro de 2020.

Osmar Giudice
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

1.Do Exercício.

O presente Plano de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 com monitoramento constante, podendo ser alterado durante sua execução para adequação da legislação vigente, de mudanças advindas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios, de conjuntura micro e macro-econômica, do próprio mercado financeiro ou ainda caso seja recomendado pelo Comitê de Investimentos.

2.Da Aprovação e Divulgação.

Esta Política de Investimentos foi formulada pela Superintendência conjuntamente com o Comitê de Investimentos, aprovada por unanimidade pelo Conselho Administrativo do RPPS em 20 de novembro de 2020.

O presente Plano de Investimentos e suas eventuais revisões deverão ser disponibilizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua aprovação das seguintes formas:

- No website da autarquia (www.piraprev.com.br) e,
- Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracaia.

3.Da Responsabilidade Técnica-Operacional.

A competência para gerir o patrimônio do IPSPMP-PIRAPREV está a cargo da Unidade Gestora através de seu Superintendente Senhor Osmar Giudice, Servidor Público integrante do quadro de provimento efetivo, estatutário, detentor das certificações concomitantes conferidas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais CPA 20 e, pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais- APIMEC como Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS nº 447.

3.1 Da Governança Corporativa.

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa, de acordo com a Portaria MPS nº. 185, de 14 de maio de 2015, garante que os envolvidos no processo decisório do IPSPMP-PIRA-

PREV cumpram seus códigos de conduta pré-acordados, a fim de minimizar conflitos de interesse e quebra dos deveres.

O IPSPMP PIRAPREV encontra-se certificado no PRÓ-GESTÃO RPPS Nível I, sob nº CPG 060/2020, com validade do certificado até 27/10/2023.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, todas as ações serão apresentadas ao Comitê de Investimentos, órgão de caráter consultivo e impreterivelmente referendadas pelo Conselho Administrativo, órgão de deliberação máxima, com monitoramento por parte do Controle Interno e devidamente auditadas pelo Conselho Fiscal do IPSPMP PIRAPREV.

Esta estrutura garante a adoção de melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada. Como todo investimento do mercado financeiro, é relevante mencionar que as aplicações do RPPS se encontram sujeitas a incidência de fatores de risco de mercado, de crédito, de liquidez e operacional entre outros, que podem afetar adversamente o seu retorno.

A Unidade Gestora minimiza tais fatores por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, o que não significa dizer que os ativos estão imunes a riscos.

3.2. Do Comitê de Investimentos.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 519/11 está legalmente instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do IPSPMP-PIRAPREV, com a finalidade de participar nos processos decisórios quanto à formulação e execução deste plano de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

O Comitê de investimento é formado por até sete membros, todos obrigatoriamente servidores integrantes do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura, Câmara ou Autarquia Previdenciária, no mínimo detentores de certificação vigente CPA 10 aferida pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Superintendência e Conselho Administrativo.

Compete ao Comitê de Investimentos orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS, sendo ainda atribuições sua competência:

- I - acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos, verificando o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada no assessoramento da avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política, cujas decisões são lavradas em Atas registradas em livro próprio.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do IPSPMP-PIRAPREV relatórios de acompanhamento das aplicações e

demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação que terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, Tribunal de Contas do Estado, Controle Interno, Conselho Fiscal e Administrativo e demais órgãos fiscalizadores.

4. Da modalidade de Gestão.

A gestão das aplicações dos recursos de conformidade com o Artigo 3º, §5º, Inciso I da Portaria MPS nº 440 de 09/10/2013 que alterou a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 continuará a se dar de forma própria, ou seja, realizada diretamente pelo IPSPMP-PIRAPREV.

Assim, guardados os princípios de governança corporativa e respeitados os parâmetros da legislação reguladora, pautado na avaliação de alternativas de investimento com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e atuariais, soberanamente decidirá sobre as alocações dos recursos.

5. Da Meta Atuarial.

Após estudos e levado em consideração as projeções divulgadas no Boletim FOCUS do Banco Central do Brasil quanto à inflação, crescimento econômico, produção industrial e PIB, a TMA – Taxa da Meta Atuarial adotada para o exercício de 2021 foi mantida em 5,50 p.p. (Cinco vírgula cinquenta pontos percentuais) ao ano de taxa de juros reais mais a variação anual aferida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor no Atacado.

6. Cenário Macroeconômico e Projeções.

Para embasar as decisões de investimento, serão elaborados cenários macroeconômicos seguindo as premissas nacionais e internacionais. O objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta Política de Investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias autorizadas pelo órgão regulador considerando-se:

6.1 - No Cenário Internacional:

- capacidade de crescimento dos países;
- política de defesa de suas moedas;
- nível de taxa de juros;
- nível de inflação;
- abertura comercial;
- acordos bilaterais;
- política cambial.

6.2. - No Cenário Nacional:

- previsão da Taxa Selic na média no ano;
- previsão da taxa real de juros SELIC/IPCA,
- inflação (IPCA/IGP-M/INPC)
- crescimento real do PIB;
- superávit primário;
- participação relativa da dívida pública sobre o PIB.

6.3. - Tendências de Mercado:

- possibilidade de investimento em renda fixa e renda variável

O cenário base utilizado corresponde ao Boletim FOCUS do Banco

Central do Brasil de 06 de novembro de 2020 que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado:

Banco Central do Brasil		Focus		Relatório de Mercado		6 de novembro de 2020	
Expectativas de Mercado						Aumento: ↑ Diminuição: ↓ Estabilidade: =	
Mediana - Agregado	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
IPCA (%)	4,67	4,67	4,67	4,67	4,67	4,67	4,67
IPCA (atualizações últimas 5 dias úteis, %)	2,44	3,14	3,27	3,27	3,27	3,27	3,27
PIB (% de crescimento)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,38	5,38	5,38	5,38	5,38	5,38	5,38
Meta Taxa Selic - fim de período (p.a.)	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Preços Administrados (%)	6,92	6,92	6,92	6,92	6,92	6,92	6,92
Produção Industrial (% de crescimento)	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
Crescimento (CPI) (bilhões)	4,41	4,41	4,41	4,41	4,41	4,41	4,41
Balança Comercial (BOL) (bilhões)	10,40	10,40	10,40	10,40	10,40	10,40	10,40
Investimentos (Direto no País) (bilhões)	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,40	67,40	67,40	67,40	67,40	67,40	67,40
Resultado Primário (% do PIB)	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
Resultado Nominal (% do PIB)	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00

7. Dos Objetivos da Gestão e Alocação dos Recursos.

A estratégia dos investimentos tem como ponto central o respeito às condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos ativos financeiros a serem escolhidos mediante avaliações criteriosas, tanto quantitativas quanto qualitativas.

Esta Política de investimentos está desenhada de forma a evitar descasamentos entre ativos e passivos da entidade. A necessidade de cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades dos fluxos de pagamentos a curto, médio e longo prazo.

As reservas patrimoniais serão investidas apenas por intermédio de instituições financeiras devidamente credenciadas para o exercício profissional de administração de ativos financeiros, de acordo com o especificado nas normas regulatórias em vigor, respeitados os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional por intermédio da Resolução nº 3.922 e alterações.

A distribuição proposta para os recursos nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro visam aperfeiçoar o retorno destes investimentos e assegurar a sustentabilidade do Plano Atuarial, com foco no cumprimento da meta atuarial definida e levando-se em consideração o cenário econômico-financeiro esperado.

Não obstante, contempla alocação estratégica processando alterações necessárias a adaptação dos ativos às variantes do mercado financeiro visando a preservação do equilíbrio financeiro-atuarial, obedecendo aos limites de risco por emissão e por segmentos estabelecidos neste documento.

8. Diretrizes, Estratégia, Faixas de Alocação e Limites.

Como forma de cumprir a Política de Investimentos estrategicamente as ações deverão levar em consideração aspectos como Projeções de fluxo de caixa; Tendências e comportamento das taxas de juros; Perspectivas dos mercados de renda fixa e variável; Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo; Níveis de exposição ao risco dos ativos.

A supervisão baseada em riscos verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos e atua de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa do Regime Próprio de Previdência.

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades observadas em cenários futuros contribuem para a formação de uma visão ampla do sistema de previdência e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como os cenários macroeconômicos determinam as seguintes diretrizes de investimentos:

- Alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- Limites máximos de aplicação em cada segmento;
- Prazos de vencimento dos investimentos e,
- Escolha de ativos que possuam ou não amortizações ou paga-

mento de juros periódicos, entre outros.

Será sempre considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais operacionais, a liquidez dos ativos traçando-se, assim, estratégia não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

A carteira atual demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data base de 31/10/2020:

Segmento	Limite Legal	% Carteira
Renda Fixa	100%	69,85
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	21,00
Exterior	10%	9,15

Os recursos em 2021 serão alocados nos segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável e Exterior previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3.922 e alterações e terão o intuito de determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimentos que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta Política de Investimentos, podendo ocorrer ajustes no decorrer de sua execução.

ARTIGO	Tipo de Ativo	Limite Legal %	Mínimo %	Objetivo %	Máximo %
Renda Fixa					
Artigo 7º, I, Alínea "a".	Títulos do Tesouro Nacional	100,00	0,00	21,72	100,00
Artigo 7º, I, Alínea "b".	Fundos 100% Títulos Públicos	100,00	0,00	24,91	100,00
Artigo 7º, III, Alínea "a".	Fundos Renda Fixa Referenciados	60,00	0,00	0,06	60,00
Artigo 7º, IV, Alínea "a".	Fundos de Renda Fixa	40,00	0,00	23,16	40,00
Renda Variável e Investimentos Estruturados					
Artigo 8º, I, Alínea "a"	FI Ações índices mínimo 50 ações	35,00*	0,00	0,00	35,00
Artigo 8º, II, Alínea "a".	Fundos de Ações	20,00	0,00	16,19	20,00
Artigo 8º, III.	Fundos Multimercado	15,00*	0,00	4,08	15,00
Artigo 8º, IV, Alínea "a".	Fundos de Participações	5,00	0,00	0,48	5,00
Artigo 8º, IV, Alínea "b".	Fundos de Investimento Imobiliários	5,00	0,00	0,25	5,00
Investimentos no Exterior					
Artigo 9º, A, II	Fundos de Investimento no Exterior	10,00	00	0,82	10,00
Artigo 9º, A, III	Ações- BDR Nivel I	10,00	0,00	8,33	10,00
Total:				105,00*	

*Extensão dos limites em mais 5% por força da certificação Nível I do Pró Gestão.

De conformidade com o disposto no Artigo 22 da Resolução do Conselho Monetário Nacional de nº 3.922 e alterações, não serão considerados como infringência dos limites de aplicações retro estabelecidos eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros pelo prazo de 180 dias, contados da data da ocorrência.

9. Benchmarks por segmento.

Entende-se por benchmark como o índice de referência para determinado segmento de aplicação que melhor reflita a rentabilidade esperada para o curto prazo, ou seja, para horizontes mensais ou anuais conforme as características de cada investimento, sendo que o índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Os benchmarks estipulados para os segmentos de renda fixa e de renda variável são:

SEGMENTO	BENCHMARK
Plano	IPCA + 5,5% a.a.
Renda Fixa	70% IMA B + 30% CDI
Renda Variável e Estruturados	IBOVESPA, SMLL, IGC, IGCT, ID, ICC
Exterior	BDRX Índice PTAX

10. Apreçamento de ativos financeiros.

Os Títulos Públicos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA, exceto os ativos pertencentes às carteiras dos fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014, e, os Títulos Públicos Federais contabilizados pelo custo da aquisição acrescidos dos rendimentos aferidos em conformidade com a Portaria MF nº 04, de 05/02/2018. O método e as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos pelo IPSPMP-PIRAPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do custodiante.

Todas as negociações com Títulos Públicos devem ser realizadas exclusivamente através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11. Metodologia para Seleção dos Investimentos.

O Comitê de Investimentos do IPSPMP PIRAPREV subsidiará as decisões da Unidade Gestora quanto às categorias de investimento que deverão estar, necessariamente, previstas nesta política de Investimentos.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto global do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico nacional e internacional, projetando os impactos deste cenário para o comportamento da curva de juros (para os diversos instrumentos) no caso de Renda Fixa e para os diversos setores econômicos e empresas, no caso de Renda Variável.

O prazo de vencimento dos títulos públicos, das operações com promissadas e carência para resgates em fundos de investimento obedecerão ao cruzamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.

Será permitida a cobrança de taxa de desempenho em cotas de fundos de investimento ou em carteiras administradas consoante com o disposto na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, Art. 3º, VII, ficando vedado o pagamento nos termos do Art. 4º.

12. Processo de Seleção dos Gestores de Recursos.

A escolha das instituições financeiras ocorrerá mediante processo seletivo criterioso onde se considere a solidez patrimonial, o volume dos recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros, premissa a ser seguida nos investimentos futuros, conforme disciplinado pela legislação em vigor. No caso de aquisição em Títulos Públicos emitidos pelo Tesouro Direto, as Instituições elegidas passarão pelo mesmo critério de escolha acima, e, os ativos selecionados para compor a carteira do Instituto deverão estar em linha com as obrigações

futuras do mesmo, além é claro de serem negociadas através de plataforma eletrônica.

Os gestores de recursos e/ou as corretoras de valores serão selecionados dentro do respectivo procedimento legal do IPSPM-PIRAPREV e estarem devidamente registrados junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Bovespa e BM&F.

13. Consultorias.

Para o exercício de 2021, o IPSPMP PIRAPREV continuará contando com consultorias que prestarão serviços de locação de softwares e/ou elaboração de relatórios de análise técnicos específicos que visam avaliação por parte da unidade gestora de forma sistemática, principalmente quanto a desempenho, abertura e exposição a risco dos papéis que compõe os Fundos de Investimento da Carteira de Ativos do RPPS de Piracaia.

As finalidades se prestam assim, apenas a fornecer subsídios de avaliação do portfólio de investimentos existentes bem como de novos produtos para aplicação no mercado, monitoramento de desempenho, dos riscos de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de conformidade com o Artigo 18º da Resolução do CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010.

14. Das Vedações.

Permanece expressamente vedado:

- Investimentos em que as gestoras ou administradoras não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimento após o fechamento do mês, ou na data do investimento ou, ainda, quando solicitado.
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos em que ente federativo configure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquer forma;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações com títulos públicos federais realizadas diretamente pelo RPPS;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos não previstos na Resolução Nº. 3.922 e alterações;
- Aplicação dos recursos que não em gestores, administradores, custodiantes e instituições financeiras classificadas como de primeira linha*, mesmo assim precedido do credenciamento prévio tanto da instituição como dos gestores e administradores dos fundos de investimentos na forma da lei.

* Para a instituição ser considerada de primeira linha, além de estar de acordo com o Item 12 deste documento, ela deverá estar presente entre as 40 maiores instituições do ranking de gestores institucionais divulgado pela Anbima, possuir sob sua gestão recursos provenientes dos três segmentos (EFPC Públicas + EFPC Privadas + RPPS) e em se tratando de RPPS possuir no mínimo 50 milhões de reais sob sua gestão. Entende-se por gestores institucionais divulgado pela Anbima o somatório dos recursos geridos dos seguintes segmentos: EFPC Públicas + EFPC Privadas + RPPS.

15. Passivo.

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras.

A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Instituição.

15.1 Gestão de Risco.

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: Definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (var, duration, gap, etc.).

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento.

16.1. Risco de Mercado.

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do Value-at-Risk (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

16.1.1. VaR.

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do Value-at-Risk (VaR), com o objetivo de o IPSPMP-PIRAPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: não paramétrico, Intervalo de Confiança: 95% e Horizonte de 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	
Consolidado	N/A
Renda Fixa	5%
Renda Variável	20%

16.1.2. Análise de Stress.

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress que podem considerar mudanças

bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F

- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda.

O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

16.2. Risco de Crédito.

16.2.1. Abordagem Qualitativa.

Serão utilizados para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento,
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da tabela, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria "grau especulativo" e não poderão ser objeto de investimento;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;

- No caso de ativos com garantia do FGC, será considerada a mesma classificação de risco de crédito de ativos emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

16.2.2 Exposição a Crédito.

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

RATING de longo prazo	RATING de curto prazo*	LIMITE
Até AAA	Até A1+/F1+/BR1	80%
Até AA+	Até A1/F1/BR1	80%
Até A+	Até A2/F2/BR2	20%
Até BBB+	Até A3/F3/BR3	10%
Até BB- ou sem rating	Até B ou sem rating	5%

* Para emissões cujo vencimento (em relação à data de elaboração do relatório de acompanhamento) ocorra em 1 ano ou menos, será considerado o rating de curto prazo. Na ausência de rating de curto prazo ou para prazos de vencimento superiores há 1 ano será considerado o rating de longo prazo.

16.3.Risco de Liquidez.

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- A possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

16.3.1.1. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo).

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

16.3.1.2. Redução de demanda de mercado (Ativo).

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no indicador: Percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que, em condições adversas (30% do volume médio de negócios), pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores deverão obedecer aos seguintes limites:

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
1 (um) dia útil	30 %
21 (vinte e um) dias úteis	40 %

16.4. Risco Operacional.

Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento e,
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade das todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5. Risco de Terceirização.

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos do IPSPMP PIRA-PREV. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, o que já se operacionaliza conforme descrito no item 13 desta PI. Mesmo que o IPSPMP PIRAPREV possua um modelo de gestão interna, o risco de terceirização está presente, pelo fato do processo operacional da gestão depender de alguns terceiros em determinadas etapas.

16.6. Risco Legal.

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7. Risco Sistêmico.

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17. Observação dos Princípios Socioambientais.

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental. A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores do IPSPMP-PIRAPREV tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável. Como o RPPS possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras.

18. Das Obrigações.

Para a execução deste Plano Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatório:

- Elaboração de relatórios sobre a rentabilidade e riscos das operações;
- Os gestores dos recursos fornecerão carteira aberta de modo a que se possa verificar o enquadramento, riscos constantes em cada segmento de investimento e consolidação dos limites operacionais.

19. Disposições Gerais.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimentos e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, serão objeto de avaliação conjunta com o Comitê de Investimentos e deliberação por parte do Conselho Administrativo.

A presente Política de Investimentos foi elaborada com base em premissas, cenários e informações de notória especialização disponíveis no mercado. Os resultados aqui expostos são decorrentes destas premissas utilizadas. Quaisquer mudanças com relação a essas premissas, bem como a existência de riscos legais, operacionais, de crédito e outros, podem afetar significativamente os resultados e conclusões aqui apresentados.

Caso seja necessário, deverá ser elaborado um plano de adequação com critérios e prazos para sua execução, sempre objetivando preservar os interesses do IPSPMP-PIRAPREV; se nesse novo plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, deverá ser realizada consulta formal à Diretoria do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia.

Piracaia, em 20 de novembro de 2020.

Osmar Giudice
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 API MEC

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Do Município de Piracaia – PIRAPREV
CNPJ: 10.543.660/0001-72

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021

Retificação
Meta Atuarial

Em atendimento à normatização federal vigente e aplicável às avaliações e reavaliações atuariais de Regimes Próprios de Previdência Social no Brasil, em especial os artigos 26 e 27 da Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa nº 02/2018, informamos a Diretoria e ao Comitê de Investimentos do PIRAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – SP os valores da taxa de juros parâmetro calculada a partir da duração do passivo do fundo previdenciário gerido pelo RPPS municipal. Na próxima avaliação atuarial, deveremos adotar todas as novas definições da Portaria 464/2018, incluindo a nova taxa de juros parâmetro baseada na duração do passivo do plano, conforme a tabela da Portaria 12.233/2020. O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo.

Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano. A tabela de juros da Portaria 12.233/2020 relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de 17,47 anos do seu RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo 5,42% ao ano, passando esta taxa a adotada para a meta atuarial do exercício de 2021.

A presente Alteração no Plano de Investimentos terá validade de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com monitoramento constante, podendo ser alterado durante sua execução.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes.

Piracaia, em 30 de novembro de 2020.

Osmar Giudice
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

PORTARIA Nº. 265/2020, de 01 de Dezembro de 2020.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal”.

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, com redação da EC 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009;

o contido no Artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 27/PIRAPREV/2019, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora Ignácia Aparecida Gonçalves Gomes, portadora do CPF Nº. 173.918.388-61, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Servente Geral, lotada no Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Piracaia, Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma do disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de Dezembro de 2020.

Osmar Giudice
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 01 de Dezembro de 2020.

PORTARIA Nº. 266/2020, de 01 de Dezembro de 2020.

“Concede Pensão Por Morte a beneficiária de servidor inativo”
Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia- PIRAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO que o Senhor José Rosário Huhm, servidor inativo, faleceu aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2020; CONSIDERANDO que referido servidor deixou na qualidade de dependente para efeito do recebimento do benefício de pensão por morte sua esposa Senhora Eunice Ramos Huhm.

CONSIDERANDO o teor da Constituição Federal, com redação anterior à EC 103/2019 em seu Art. 40, § 7º, inciso I; o artigo 54, inciso V, alínea “c”, item 06 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta no Processo N.º. 21/PIRAPREV/2020, instruído com documentos pessoais e informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal e parecer jurídico favorável,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a Senhora Eunice Ramos Huhm, portadora do CPF Nº. 362.511.738-07, PENSÃO POR MORTE correspondente à totalidade do último benefício de aposentadoria do segurado falecido.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osmar Giudice
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 01 de Dezembro de 2020.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentam ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

- FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – referente a nota fiscal nº. 00089 datada de 27/11/2020 no valor de R\$ 18.960,02 (dezoito mil novecentos e sessenta e dois centavos);
- FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – referente a nota fiscal nº. 00091 datada de 27/11/2020 no valor de R\$ 43.155,40 (quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco e quarenta centavos);
- FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – referente a nota fiscal nº. 00096 datada de 01/12/2020 no valor de R\$ 47.935,86 (quarenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos);
- MCS EMPREITEIRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.000.004 datada de 12/11/2020 no valor de R\$ 6.994,20 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);
- SV BRAGA IMPORTADORA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.001.915 datada de 29/07/2020 no valor de R\$ 5.715,96 (cinco mil setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos);
- SV BRAGA IMPORTADORA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.002.125 datada de 04/09/2020 no valor de R\$ 4.911,50 (quatro mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos);
- SV BRAGA IMPORTADORA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.002.198 datada de 22/09/2020 no valor de R\$ 1.220,29 (hum mil duzentos e vinte reais e vinte e nove centavos);
- SV BRAGA IMPORTADORA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.002.241 datada de 30/09/2020 no valor de R\$ 13.674,25 (treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);
- SV BRAGA IMPORTADORA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.002.242 datada de 30/09/2020 no valor de R\$ 305,59 (trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos);
- SV BRAGA IMPORTADORA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.002.341 datada de 16/10/2020 no valor de R\$ 1.030,59 (hum mil e trinta reais e cinquenta e nove centavos);
- SV BRAGA IMPORTADORA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.002.387 datada de 23/10/2020 no valor de R\$ 1.058,10 (hum mil e cinquenta e oito reais e dez centavos);
- SV BRAGA IMPORTADORA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.002.388 datada de 23/10/2020 no valor de R\$ 179,94 (cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos

trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 02 de dezembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de medicamentos, com base no Processo 1267/2020, Dispensa nº 79/2020, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
EPP CNPJ nº 26.419.311/0001-83

Valor: R\$ 878,40

Piracaia, 01 de dezembro de 2020

Dr. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de medicamentos, com base no Processo 1267/2020, Dispensa nº 79/2020, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA, CNPJ nº.
18.337.759/0001-20

Valor: R\$ 310,60

Piracaia, 01 de dezembro de 2020

Dr. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de materiais e enfeites natalinos, com base na requisição de nº 41136 e seus anexos, Processo Nº 1278/2020, Dispensa nº 80/2020, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de materiais e enfeites natalinos, com fulcro no Artigo 1º, inciso I, letra b da Lei 14.065/2020, artigo 24, IV da LF 8666/93, Lei 13.979/2020.

Empresa: ARMARINHOS PEREIRA EIRELI ME CNPJ nº.
33.789.442/0001-18

Valor: R\$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

Piracaia, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dr. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITAMENTO nº 01
CONTRATO Nº 122/2020
PROCESSO Nº 823/2020

DISPENSA Nº 50/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ATENDIMENTOS DE PACIENTES COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA/SUSPEITA DE COVID-19 NA SAÚDE DE PIRACAIA-SP, POR PERÍODO DE 90 DIAS, CONFORME ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 2020

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020, compareceram as partes qualificadas no presente contrato, sendo a MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ: 45.279.627/0001-61, sita a Av.: Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado DAIKUARA - SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede em Aguas de Lindoia/SP, na Rua Argentina, 41, sala 92 –bairro centro, CEP 13940-000, cadastrada no CNPJ nº. 11.186.468/0001-39 (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA neste ato representada pelo senhor: Livia de Oliveira Antunes, CPF 323.956.318-50, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do artigo 4º H da Lei nº 13.979/2020, aplicando-se o que couber o art.57, inciso II da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O valor deste termo aditivo do contrato é de R\$ 83.720,00 (oitenta e três mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº: 1166-7469-00243-10.305.0022.2-051.3.3.90.39.00.00 05-transf. e convênios federais – vinculados 312-Recursos para combate ao coronavírus COVID-19 (281)

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 90 DIAS.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

TERMO DE ADITAMENTO nº 01

CONTRATO Nº 123/2020

PROCESSO Nº 824/2020

DISPENSA Nº 51/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE MULTIPROFISSIONAL, COM MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOMICILIAR DE PACIENTES COM SÍNDROME GRIPAL AGUDA/SUSPEITA DE COVID-19, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP POR PERÍODO DE 90 DIAS, CONFORME DESCRITIVO ANEXO E PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N 1579 DE 19/06/2020

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020, compareceram as partes qualificadas no presente contrato, sendo a MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ: 45.279.627/0001-61, sita a Av.: Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, doravante designa-

da simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado DAIKUARA - SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede em Aguas de Lindoia/SP, na Rua Argentina, 41, sala 92 –bairro centro, CEP 13940-000, cadastrada no CNPJ nº. 11.186.468/0001-39 (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA neste ato representada pelo senhor: Livia de Oliveira Antunes, CPF 323.956.318-50, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do artigo 4º H da Lei nº 13.979/2020, aplicando-se o que couber o art.57, inciso II da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os serviços passam a ter os profissionais, conforme tabela abaixo, acrescido de 22,23% nos termos da Cláusula decima, item 2, do contrato inicial e art. 4º - I da Lei 13.979/2020, da Lei Federal nº8.666/93:

HORARIO 8:00 – 17:00 H (segunda a sexta-feira)	VALOR MES	VALOR 90 DIAS
01 (um) Médico	R\$ 27.648,50	R\$ 82.945,50
01 (um) enfermeiro	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00
05 (Cinco) Auxiliar de Enfermagem	R\$ 9.150,00	R\$ 27.450,00
VALOR GLOBAL.....		R\$ 120.745,50

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O valor deste termo aditivo do contrato é de R\$ 120.745,50 (cento e vinte mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº: 1167-7468-00243-10.305.0022.2-051.3.3.90.39.00.00 05-transf. e convênios federais – vinculados 312-Recursos para combate ao coronavírus COVID-19 (281)

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 90 DIAS.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

RERRATIFICAÇÃO - REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - PROCESSO Nº 561/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DO PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PARA 12 MESES

EMPRESA: DZ7 COMERCIAL EIRELI CNPJ nº. 30.084.600/0001-46

1-O REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 102/2020 CONTENDO OS PRODUTOS ABAIXO FICA RETIFICADO, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS REALINHADOS E QUANTIDADES, CONFORME SEGUE:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REALINHAMENTO DE PREÇOS
Leia-se:

REALINHAMENTO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 102/2020

Onde se lê:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
2 e 4	2200	UN	CESTA BÁSICA – PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	R\$ 70,00	R\$ 154.000,00

Leia-se:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
2 e 4	200	UN	CESTA BÁSICA – PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
	2.000			R\$ 81,12	R\$ 162.240,00
					R\$ 176.240,00

Fica ratificado na íntegra as demais cláusulas não atingidas por este termo.

Piracaia, 25 de novembro de 2020.

RERRATIFICAÇÃO - REALINHAMENTO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - PROCESSO Nº 561/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DO PROGRAMA SOCIAL FRENTE DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA 12 MESES

EMPRESA: MIRELEN CARVALHO FREIRE ME CNPJ nº. 24.436.389/0001-80

O REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 101/2020 CONTENDO OS PRODUTOS ABAIXO FICA RETIFICADO, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS REALINHADOS E QUANTIDADES, CONFORME SEGUE:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REALINHAMENTO DE PREÇOS

Leia-se:

REALINHAMENTO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 101/2020

Onde se lê:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 e 3	1620	UN	CESTA BÁSICA – PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	R\$104,10	R\$168.642,00

Leia-se:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 e 3	270	UN	CESTA BÁSICA – PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	R\$ 104,10	R\$ 28.107,00
	1.350			R\$ 141,60	R\$ 191.160,00
					R\$ 219.267,00

Fica ratificado na íntegra as demais cláusulas não atingidas por este termo.

Piracaia, 25 de novembro de 2020.

CONTRATO Nº 175/2020 - PROCESSO Nº 1172/2020 – PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: KGP FISIOTERAPIA LTDA CNPJ Nº 13.480.921/0001-40 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E MOTORA - VALOR: R\$ 18.250,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 27/11/2020

CONTRATO Nº 172/2020 - PROCESSO Nº 1254/2020 – DISPENSA Nº 75/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: J.A RIBEIRO SIMÕES ME CNPJ Nº 05.307.057/0001-51 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA ORNAMENTAÇÃO DAS RUAS - VALOR: R\$ 11.600,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 18/11/2020

CONTRATO Nº 176/2020 - PROCESSO Nº 1261/2020 – DISPENSA Nº 78/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA EPP CNPJ Nº 26.095.288/0001-19 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E MOTORA - VALOR: R\$ 12.909,00 - VIGÊNCIA: 90 DIAS - ASSINATURA: 30/11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - PROCESSO Nº 522/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.
Aos 23 dias do mês de novembro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0004-91, com sede à Rua Praça Emilio Marconato, nº 1000, Nucleo Residencial Doutor João Aldo Nassif- Jaguariuna/SP, CEP: 13916-074, por sua representante legal, Sra. Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, portadora do R.G. 40.693.817-4 e CPF sob o nº. 358.186.108-96, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	187500	CP	Ácido acetilsalicílico 100mg blíster Marca: Imec Dormec 100mg	R\$ 0,0420
4	113	FR	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frasco 10ml Marca: Sanval generico	R\$ 10,3000

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação

deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - PROCESSO Nº 522/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 23 dias do mês de novembro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.027.894/0007-50, com sede em Avenida Pedro Pascoal dos Santos, nº 410, Residencial Parque Sumaré- Sumaré/SP, CEP: 13.178-561, por seu representante legal, Sr. Adriano Oliveira de Souza, portador do R.G. 45.491.437-4 e CPF sob o nº.346.155.038-81, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
2	27	INJ	Adalimumabe solução injetável 40mg em seringa dose única descartável - uso subcutâneo Marca Hyrimoz - Sandoz	R\$ 854,9051
5	540	CP	Cloridrato de Clomipramina 75mg blister Marca Anafranil - Sandoz	R\$ 2,0800

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de

Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - PROCESSO Nº 522/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO. Aos 23 dias do mês de novembro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa EXEMPLAR-MED COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.312.871/0001-46, com sede em Rua Sergipe, 955, Bela Vista Erechim/RS, CEP: 99704-080, por seu representante legal, Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel, portador do R.G. 60.684.026.32 e CPF sob o nº.948.635.630-00, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
3	750	FR	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas frasco 20ml - MARCA HIPOLABOR	R\$ 13,1900
20	225	CP	Permanganato de potássio 100mg blíster - MARCA ADV	R\$ 13,5300

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de

Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EXEMPLARMED COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - PROCESSO Nº 522/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 23 dias do mês de novembro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flo-

res, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa DROGARIA VITA DE UBÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.571.361/0001-16, com sede à Av. Governador Valadares, nº 806, Bairro Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-107, por seu representante legal, Sr. Rodrigo Coelho de Oliveira, sócio proprietário, portador do R.G. MG10836156 e CPF sob o nº. 046.232.376-56, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
8	375	TB	Clotrimazol 10mg/g creme vaginal 35 gramas com 6 aplicadores descartáveis Marca Medley	R\$ 25,1100
10	2250	CP	Deflazacorte 6mg blister Marca EMS	R\$ 1,3000
34	125	TB	Clotrimazol 10mg/g creme vaginal 35 gramas com 6 aplicadores descartáveis Marca Medley	R\$ 25,1100
36	750	CP	Deflazacorte 6mg blister Marca EMS	R\$ 1,3000
47	375	CP	Quetiapina 300mg blister Marca Quet	R\$ 15,6000

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DROGARIA VITA DE UBÁ LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - PROCESSO Nº 522/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO. Aos 23 dias do mês de novembro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.295.831/0001-40, com sede à Av. Agua Fria, nº 981/985, Agua Fria, São Paulo/SP, CEP: 02333-0001, por seu representante legal, Sr. Laercio Veríssimo dos Santos Junior, Socio Gerente, portador do R.G. 7.866.931-5 e CPF sob o nº. 034.113.418-07, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
11	22500	CP	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 10mg blister Marca Dramin - Takeda Pharma	R\$ 0,4860
15	150	FR-AMP	Insulina Lispro 100UI/ml - refil em embalagens de vidro com 3,0 mL de solução, para uso em canetas compatíveis para administração de insulina Marca Humalog - Lilly	R\$ 24,4800
16	150	FR-AMP	Insulina Lispro 100UI/ml frasco-ampola 10ml Marca Humalog - Lilly	R\$ 74,7600
24	75	AMP	Sacarato de Hidróxido de Ferro 100mg/5ml - Ampola para uso endovenoso Marca Noripurum - Takeda	R\$ 6,8600

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

Testemunhas:

- 1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - PROCESSO Nº 522/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 23 dias do mês de novembro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira-Lindoia, km 14, Itapira/SP, CEP: 13974-000, por sua representante legal, Sra. Patricia Roberta dos Santos Baggini, procuradora, portadora do R.G. 32.226.720-1 e CPF sob o nº. 279.107.548-84, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
21	1125	CP	Quetiapina 300mg blister MARCA CRISTALIA	R\$ 8,3000
22	75	FR	Risperidona 1mg/ml solução oral frasco 30ml MARCA CRISTALIA	R\$ 10,0000

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões

do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco